



Mogi Mirim-SP

LEI ORDINÁRIA Nº 5.423, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Institui a Semana do Autista no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.

Benedito José do Couto, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, a "Semana do Autista".

Art. 2º A referida comemoração dar-se-á, anualmente, na primeira semana de Abril.

Parágrafo único. No dia 2 de Abril, comemora-se "O Dia Mundial de Conscientização do Autismo".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Benedito José do Couto

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 78/2013

Autoria: Vereadora Daniela Dalben Mota

* Este texto não substitui a publicação oficial.